DECRETO Nº 129, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente decreto foi publicado no placar no dia 02/12/2024

Chapadão do Céu 02/12/2024

"Dispõe sobre o horário de expediente nas repartições públicas municipais em período que especifica, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 155, inciso I, "b" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as festividades de final de ano,

DECRETA:

Art. 1º - Não haverá expediente na sede do Paço Municipal a partir do dia 23 de dezembro de 2024 até o dia 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º - As repartições públicas que prestam serviços essenciais de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionados no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Caberá às autoridades competentes de cada órgão ou entidade fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de dezembro de 2024.

VINÍCIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
PREFEITO MUNICIPAL